

澳門特別行政區

第 6/2007 號法律

修改工作意外及職業病保險法律制度

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，制定本法律。

第一條

修改八月十四日第40/95/M號法令

八月十四日第40/95/M號法令第二十八條第四款修改如下：

“四、第二款規定的限額應每年作出分析，且在考慮社會發展狀況及通貨膨脹率，以及聽取勞工事務局及澳門金融管理局的意見後，得以行政命令調整。”

第二條

生效

本法律自公佈翌日起生效。

二零零七年十二月六日通過。

立法會主席 曹其真

二零零七年十二月十一日簽署。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 330/2007 號行政長官批示

鑑於判給夏巴工程（澳門）有限公司向民政總署供應三十二台雙排座開放式貨斗客貨兩用汽車的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與夏巴工程（澳門）有限公司訂立「向民政總署供應三十二台雙排座開放式貨斗客貨兩用汽車」的執行合同，

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Lei n.º 6/2007

Alteração ao regime jurídico do seguro de acidentes
de trabalho e doenças profissionais

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto

O n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

«4. Os limites previstos no n.º 2 devem ser avaliados anualmente e, por ordem executiva, podem ser actualizados tendo em conta o desenvolvimento social, os valores da inflação e os pareceres da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais e da Autoridade Monetária de Macau.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 6 de Dezembro de 2007.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

Assinada em 11 de Dezembro de 2007.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 330/2007

Tendo sido adjudicado à firma «Reparações Mecânicas Harper (Macau), Limitada», o fornecimento de trinta e duas viaturas mistas de cabine dupla (double-cab), equipadas com caixa aberta, ao Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a firma «Reparações Mecânicas Harper (Macau), Limitada» para o fornecimento de trinta e duas viaturas mistas de cabine dupla (double-cab), equipadas com caixa aberta, ao Instituto para os Assuntos